

LEI Nº 2004/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Altera valor da taxa de aprovação de desmembramento de chácaras, previsto no Código Tributário do Município.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em se tratando de Chácara, a taxa pela aprovação ou revalidação de projetos de desmembramento ou remembramento, prevista no Anexo – Tabela de Incidências da Lei Municipal nº 1.396/98, de 29 de dezembro de 1998, que estabelece o Código Tributário do Município, será de 10% (dez por cento) do valor previsto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, RS
24 de abril de 2013.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.